

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 58/96

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da Bélgica em Lisboa, o Governo da Suécia depositou, junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Externo e da Cooperação para o Desenvolvimento Belga, a notificação de denúncia da Convenção Internacional para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Socorro Marítimos, assinada em Bruxelas em 23 de Setembro de 1910.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 22 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Perestrello Cavaco*.

Aviso n.º 59/96

Por ordem superior se torna público que a Suazilândia aderiu, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996, à Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas de 1988.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 60/96

Por ordem superior se torna público que os Estados Unidos ratificaram, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1996, a Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas e que fizeram uma objecção às reservas e declarações feitas pela Colômbia à Convenção aquando da sua ratificação.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 61/96

Por ordem superior se torna público que a Guiné-Bissau aderiu, com efeitos a partir de 25 de Janeiro de 1996, à Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas de 1988.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 62/96

Por ordem superior se torna público que a Bélgica ratificou, com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1996, a Convenção sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 63/96

Por ordem superior se torna público que o Malawi aderiu, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 1996, à Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas de 1988.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 64/96

Por ordem superior se torna público que o Mali aderiu, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1996, à Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas de 1988.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 29 de Janeiro de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 65/96

Por ordem superior se torna público que o Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros do Conselho Federal Suíço notificou, por nota de 30 de Novembro de 1995 e nos termos do artigo 67.º da Convenção Relativa à Competência Judiciária e à Execução de Decisões em Matéria Civil e Comercial, concluída em Lugano em 16 de Setembro de 1988, ter a República da Islândia depositado, em 31 de Agosto de 1995, o instrumento de ratificação da mencionada Convenção, contendo a comunicação seguinte:

«Nos termos do artigo VI do Protocolo n.º 1 da referida Convenção, o Ministro dos Negócios Estrangeiros informa o Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros que o artigo 77.º do Código de Processo Civil, Acto n.º 85/1936, referido no artigo 3.º da Convenção, foi revogado e substituído pelo artigo 32.º, n.º 4, do novo Código de Processo Civil, Acto n.º 91/1991.»

Em conformidade com o artigo 61.º, a Convenção vigora na República da Islândia desde 1 de Dezembro de 1995.

Portugal é parte na mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 33/91, publicada no *Diário da República*, n.º 250, de 30 de Outubro de 1991, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 14 de Abril de 1992, conforme Aviso n.º 94/92, publicado no *Diário da República*, n.º 157, de 10 de Julho de 1992.

Nos termos do artigo 61.º, a Convenção está em vigor nos seguintes Estados:

França — em 1 de Janeiro de 1992;
Países Baixos — em 1 de Janeiro de 1992;
Suíça — em 1 de Janeiro de 1992;
Luxemburgo — em 1 de Fevereiro de 1992;
Reino Unido — em 1 de Maio de 1992;
Portugal — em 1 de Julho de 1992;
Itália — em 7 de Dezembro de 1992;
Suécia — em 1 de Janeiro de 1993;
Irlanda — em 1 de Dezembro de 1993;
Espanha — em 1 de Novembro de 1994;
Islândia — em 1 de Dezembro de 1995.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, 2 de Fevereiro de 1996. — O Director de Serviços dos Assuntos Jurídicos, *Luís Inez Fernandes*.